

Neste documento apresentam-se notas de leitura do diploma publicado, as quais devem orientar os utilizadores da informação do PSRN2000.

Anexo I /Relatório

No **Quadro n.º2 - Sítios da Lista Nacional**, que apresenta a listagem dos Sítios abrangidos pelo PSRN2000 falta a referência aos Sítios da região Atlântica: - Corno do Bico, Litoral Norte, Peneda/Gerês, Rio Lima, Rio Minho, Serra de Arga, e Valongo. De seguida apresenta-se o quadro correcto:

Código	Designação do Sítio	Código	Designação do Sítio
PTCON0003	Alvão /Marão	PTCON0053	Moura /Barrancos
PTCON0035	Alvito /Cuba	PTCON0037	Monchique
PTCON0052	Arade /Odelouca	PTCON0031	Monfurado
PTCON0006	Arquipélago da Berlenga	PTCON0002	Montesinho / Nogueira
PTCON0010	Arrábida /Espichel	PTCON0044	Nisa / Lage da Prata
PTCON0046	Azabuxo - Leiria	PTCON0005	Paul de Arzila
PTCON0018	Barrinha de Esmoriz	PTCON0001	Peneda / Gerês
PTCON0049	Barrocal	PTCON0056	Peniche / Santa Cruz
PTCON0029	Cabeção	PTCON0058	Ria de Alvor
PTCON0033	Cabrela	PTCON0013	Ria Formosa / Castro Marim
PTCON0030	Caia	PTCON0038	Ribeira de Quarteira
PTCON0057	Caldeirão	PTCON0019	Rio Minho
PTCON0016	Cambarinho	PTCON0020	Rio Lima
PTCON0027	Carregal do Sal	PTCON0059	Rio Paiva
PTCON0050	Cerro da Cabeça	PTCON0026	Rio Vouga
PTCON0051	Complexo do Açor	PTCON0021	Rios Sabor e Maçãs
PTCON0034	Comporta /Galé	PTCON0043	Romeu
PTCON0040	Corno do Bico	PTCON0007	São Mamede
PTCON0012	Costa Sudoeste	PTCON0041	Samil
PTCON0022	Douro Internacional	PTCON0015	Serras de Aire e Candeeiros
PTCON0055	Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas	PTCON0039	Serra de Arga
PTCON0011	Estuário do Sado	PTCON0014	Serra da Estrela
PTCON0009	Estuário do Tejo	PTCON0047	Serras da Freita e Arada
PTCON0054	Fernão Ferro /Lagoa de Albufeira	PTCON0028	Serra da Gardunha
PTCON0036	Guadiana	PTCON0060	Serra da Lousã
PTCON0032	Guadiana /Juromenha	PTCON0048	Serra de Montejunto
PTCON0017	Litoral Norte	PTCON0025	Serra de Montemuro
PTCON0004	Malcata	PTCON0045	Sicó / Alvaiázere
PTCON0042	Minas de St.º Adrião	PTCON0008	Sintra / Cascais
PTCON0023	Morais	PTCON0024	Valongo

Anexo II - Fichas de Sítios

Em "**Data e diploma de classificação**" deverão ser incluídas ou rectificadas as referências às Decisões da Comissão que adoptaram os SIC (Sítios de Importância Comunitária).

Na região Mediterrânica:

- Decisão da Comissão 2008/335/CE de 28 de Março de 2008 que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a primeira lista actualizada dos Sítios de Importância Comunitária da região biogeográfica Mediterrânica.

Na região Atlântica:

- Decisão da Comissão 2004/813/CE de 7 de Dezembro de 2004 que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos Sítios de Importância Comunitária da região biogeográfica Atlântica.

Em algumas fichas de Sítios, a tabela "**Espécies da fauna constantes do anexo B.II...**" por problemas de formatação não assinala correctamente quais as espécies prioritárias (Azabuxo-Leiria, Complexo do Açor, Douro Internacional, Minas de Sto Adrião, Morais, Moura/Barrancos, Nisa/Laje da Prata, Peneda/Gerês, Ribeira de Quarteira, Rio Paiva, Rio Vouga, Romeu, Serra da Gardunha, Serra da Lousã, Serra de Arga, Serra de Montejunto, Serra de Montemuro, Serras da Freita e Arada, Sicó-Alvaiázere, Valongo). Assim, apresenta-se uma tabela total das espécies com a indicação correcta das espécies prioritárias:

Espécies da Fauna constantes do anexo B-II do Dec. Lei n.º 49/2005 de 24/02

(* a negrito – espécies prioritárias)

Grupo Taxonómico	Código	Designação
INVERTEBRADOS	1092	<i>Austropotamobius pallipes</i>
	1078	*<i>Callimorpha quadripunctaria</i>
	1088	<i>Cerambyx cerdo</i>
	1044	<i>Coenagrion mercuriale</i>
	1065	<i>Euphydryas aurinia</i>
	1024	<i>Geomalacus maculosus</i>
	1083	<i>Lucanus cervus</i>
	1029	<i>Margaritifera margaritifera</i>
	1041	<i>Oxygastra curtisii</i>
	1032	<i>Unio crassus</i>
PEIXES	1102	<i>Alosa alosa</i>
	1103	<i>Alosa fallax</i>
	1133	<i>Anaocypris hispanica</i>
	1142	<i>Barbus comiza</i>
	1128	<i>Chondrostoma lusitanicum</i>
	1116	<i>Chondrostoma polylepis</i>
	1099	<i>Lampetra fluviatilis</i>
	1096	<i>Lampetra planeri</i>

continua→

(continuação)

Grupo Taxonómico	Código	Designação
	1095	<i>Petromyzon marinus</i>
	1123	<i>Rutilus alburnoides</i>
	1127	<i>Rutilus arcasii</i>
	1125	<i>Rutilus lemmingii</i>
	1135	<i>Rutilus macrolepidotus</i>
	1106	<i>Salmo salar</i>
ANFÍBIOS	1172	<i>Chioglossa lusitanica</i>
RÉPTEIS	1220	<i>Emys orbicularis</i>
	1249	<i>Lacerta monticola</i>
	1259	<i>Lacerta schreiberi</i>
	1221	<i>Mauremys leprosa</i>
MAMÍFEROS	1308	<i>Barbastella barbastellus</i>
	1352	*Canis lupus
	1301	<i>Galemys pyrenaicus</i>
	1362	*Lynx pardinus
	1355	<i>Lutra lutra</i>
	1338	<i>Microtus cabrerae</i>
	1310	<i>Miniopterus schreibersi</i>
	1323	<i>Myotis bechsteini</i>
	1307	<i>Myotis blythii</i>
	1321	<i>Myotis emarginatus</i>
	1324	<i>Myotis myotis</i>
	1351	<i>Phocoena phocoena</i>
	1305	<i>Rhinolophus euryale</i>
	1304	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>
	1303	<i>Rhinolophus hipposideros</i>
	1302	<i>Rhinolophus mehelyi</i>
	1349	<i>Tursiops truncatus</i>

► **Ficha do Sítio Barrocal**

No ponto "**Relações com outras áreas classificadas de âmbito nacional**", deverá igualmente considerar-se o "Sítio Classificado da Fonte Benémola (3%) Decreto-Lei n.º 392/91 de 10 de Outubro".

No ponto "**Detalhe das orientações de gestão com referência aos valores naturais**", onde se lê "deposições de dragados ou outros aterros" deverá ler-se "tomar medidas que impeçam a deposição de dragados ou outros aterros".

► **Ficha do Sítio Caldeirão**

No ponto "**Relações com áreas classificadas de âmbito internacional**", onde se lê "Zona de Protecção Especial do Caldeirão (100%) - em processo de classificação" deverá ler-se "Zona de Protecção Especial do Caldeirão (100%) Diploma de classificação: Decreto Regulamentar n.º10/2008 de 26 de Março".

► **Ficha do Sítio Comporta-Galé**

Na tabela "**Habitats naturais e semi-naturais constantes do anexo B-I do Dec. Lei n.º 49/2005**" o habitat 91B0 deve corresponder à designação "Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*".

► **Ficha do Sítio Serra de Arga**

Deverá acrescentar-se o parágrafo relativo a "**Factores de ameaça**" antes do ponto "Orientações de Gestão":

FACTORES DE AMEAÇA

Pastoreio desordenado; fogos (entre 1990 e 2003 ardeu 40% da área); Florestação com pinheiro bravo e eucalipto; Empreendimentos hidráulicos de pequena e média dimensão; destruição da vegetação natural das margens das linhas de água, por vezes associada à construção urbana; poluição orgânica, originando alterações na estrutura das comunidades de macro-invertebrados aquáticos, reduzindo o tipo de presas preferenciais e os abrigos da toupeira-de-água; invasão e expansão de espécies vegetais exóticas, como *Acacia* spp., principalmente na vertente Sul da serra.

► **Ficha do Sítio Estuário do Sado**

Na tabela "**Espécies da fauna constantes do anexo B.II...**" o código correcto da espécie *Mauremys leprosa* é 1221.

► **Ficha do Sítio Litoral Norte**

Na tabela "**Espécies da fauna constantes do anexo B.II...**", a espécie *Alosa fallax* deverá remeter para nota de rodapé nº 15 (e não nº 1)., consistindo a nota de rodapé no seguinte: "Ocorrência marginal, sem existência de populações reprodutoras"

► **Ficha do Sítio Monchique**

No ponto "**Relações com áreas classificadas de âmbito internacional**", deverá ser acrescentado "Diploma de classificação: Decreto Regulamentar n.º10/2008 de 26 de Março".

► **Ficha do Sítio Montesinho/Nogueira**

Na tabela "**Espécies da fauna constantes do anexo B.II...**" o código correcto da espécie *Rutilus arcasii* é 1127, o código de *Galemys pyrenaicus* 1301, o código de *Myotis myotis* 1324. Na tabela "**Espécies da flora constantes do anexo B.II...**" o código correcto da espécie *Festuca elegans* é 1885.

Anexo II - Fichas de ZPE

Em "**Relações com áreas classificadas de âmbito internacional**" deverão ser incluídas ou rectificadas as referências às Decisões da Comissão que adoptaram os SIC (Sítios de Importância Comunitária).

Na região Mediterrânica:

- Decisão da Comissão 2008/335/CE de 28 de Março de 2008 que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a primeira lista actualizada dos Sítios de Importância Comunitária da região biogeográfica Mediterrânica.

Na região Atlântica:

- Decisão da Comissão 2004/813/CE de 7 de Dezembro de 2004 que adopta, nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos Sítios de Importância Comunitária da região biogeográfica Atlântica.

▶ **Fichas da ZPE Cabo Espichel e da ZPE Castro Verde**

Na primeira página destas fichas é apresentada a Região Biogeográfica, ponto que apenas se aplica às fichas de Sítios.

▶ **Ficha da ZPE Estuário do Tejo**

Sob a orientação de gestão "Condicionar a intensificação agrícola", onde se lê "caniçais e galerias ripícolas", deverá ler-se "Passeriformes migradores de caniçais e galerias ripícolas".

▶ **Ficha da ZPE Lagoa Pequena**

No ponto "**Relações com outras áreas classificadas de âmbito nacional**" deverá ser expresso "não se aplica".

▶ **Ficha da ZPE Leixão da Gaivota**

Na tabela "Espécies Alvo de Orientações de Gestão...", deverá constar a espécie *Egretta garzetta*.

▶ **Ficha da ZPE Paul de Arzila**

Sob a orientação de gestão "Tomar medidas que impeçam o uso de chumbo na actividade cinegética", deverá incluir-se o seguinte texto: "Todas as espécies dependentes do meio aquático".

▶ **Ficha da ZPE Sapais de Castro Marim**

No ponto "**Relações com outras áreas classificadas de âmbito nacional**", onde se lê "Sítio Ramsar Sapais de Castro m" deverá ler-se "Sítio Ramsar Sapais de Castro Marim".

▶ **Ficha da ZPE Serra da Malcata**

Na caracterização, onde se lê "dominados por *Cytisus* subsp." deverá ler-se "dominados por *Cytisus* sp." e onde se lê "áreas optimizadas pelo ICN" deverá ler-se "áreas optimizadas pelo ICNB"

▶ **Fichas das ZPE Caldeirão e ZPE Monchique**

A RCM 115A/2008 remete para a próxima revisão do PSRN2000 a inclusão das ZPE criadas em 2008, onde se incluem Monchique e Caldeirão. Assim, provavelmente deveu-se a um lapso a publicação das fichas destas duas ZPE (Anexo II do presente diploma - págs. 333 e 393) bem como a sua menção na pág.19 enquanto áreas classificadas para os quais é prioritária a elaboração de planos de gestão.